REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 57 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Dia 18 de abril de 1968, às 20 horas e 30 minutos

(5ª FEIRA)

ORDEM DO DIA

— Designação das Comissões Mistas que deverão emitir parecer sôbre os seguintes Projetos de Emenda à Constituição:

nº 1-68, que dá nova redação ao artigo 100 da Constituição do Brasil;

nº 2-68, que suprime o artigo 58 e seu parágrafo único da Constituição;

nº 3-68, que supime o inciso I do artigo 60 da Constituição, e dá outras providências.

I — Estabelecimento dos Calendários para a tramitação dos Projetos.

SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de abril de 1968, às 21 horas e 30 minutos

(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Vetos Presidenciais:

1º — Ao Projeto de Lei nº 112-67, na Câmara dos Deputados e nº 80-67, no Senado Federal, que cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências;

2º — Ao Projeto de Lei nº 455-67, na Câmara dos Deputados e nº106-67, no Senado Federal, que dispõe sôbre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infra-estrutura.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do Projeto
2	2º	Totalidade do Projeto

SESSÃO CONJUNTA

Em 19 de abril de 1968, às 10 horas

(SEXTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

I

Leitura da Mensagem nº 11 de 1968 (CN) (nº 211-68, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 13, de 1968 (CN), que declara de interêsse da segurança nacional nos têrmos do artigo 16, § 1º alínea "b", da Constituição, os municípios que especifica, e dá outras providências.

II

Designação da Comissão Mista.

III

Estabelecimento do calendário.

CALENDÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CÓNGRESSO NACIONAL

DIA 18 DE ABRIL AS 21,30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 106-67, no Senado Federal e nº 455-67, na Câmara dos Deputados — Dispõe sôbre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infra-estrutura.

Projeto nº 80-67, no Senado Federal e nº 112-67, na Câmara dos Deputados — Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e da outras providências.

DIA 25 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUINTA-FEIRA)

Projeto nº 58-67, no Senado Federal e nº 1.438-60, na Câmara dos Deputados — Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo para a importação de materiais destinados à fabricação no País de centrais telefônicas automáticas.

Projeto nº 117-67, no Senado Federal e nº 607-67, na Câmara dos Deputados — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho, no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região em Belém, Estado do Pará.

Projeto nº 1-68, no Senado Federal e nº 315-67 na Câmara dos Deputados — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

CALENDÁRIO PARA AS DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

DIA 17 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 10-68 (CN) — Dispõe sôbre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, e dá outras providências.

DIA 23 DE ABRIL AS 21,30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 11-68 (CN) — Altera a Lei nº 4.767, de 30 de agôsto de 1965, Promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

DIA 24 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 12-68 (CN) — Dispõe sôbre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências.

SENADO FEDERAL

ATA DA 45ª SESSÃO, EM 17 DE ABRIL DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Achilles Cruz
Sebastião Archer
Victorino Freire
Petrônio Portela
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Jenezes Pimentel
Luiz de Barros
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
João Cleofas

Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Arnon de Melo
Dylton Costa
José Leite
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinhó
Carlos Lindemberg
Paulo Torres
Vasconcelos Tôrres
Mário Martins
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Milton Menezes
Mello Braga
Alvaro Catão
Antônio Carlos
Attílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE

(*Gilberto Marinho*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 11 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º *Secretário lê o seguinte*

EXPEDIENTE
MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República nos seguintes têrmos:

Mensagem nº 132, de 1968

(Nº 197-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador José Oswaldo de Meira Penna, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Estado de Israel nos têrmos dos artigos 22 e 23 da Lei 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 1º do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965, que acrescentou o parágrafo 2º ao artigo 8º, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto nº 2, de 21 de setembro de 1961, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República de Chipre.

2. Os méritos do Embaixador Jose Oswaldo de Meira Penna, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 16 de abril de 1966. — *A. Costa e Silva*

CURRICULUM VITAE E AMPLOS ESCLARECIMENTOS EMBAIXADOR JOSÉ OSWALDO DE MEIRA PENNA

Nasceu no Rio de Janeiro, em 14 de março de 1917.

2. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. Curso de História na Universidade de Colômbia, em 1956. Curso de Psicologia Analítica no C.G. Jung Institut de Burique, Curso Superior de Guerra, em 1965.

3. Ingressou na carreira de Diplomata, por concurso em 1938, como Cônsul de Terceira Classe; promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antiguidade, em 1943 promovido a Primeiro Secretário, por antigüidade, em 1952; Conselheiro, em 1955; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1959; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em setembro de 1966.

4. Durante sua carreira o Embaixador José Oswaldo de Meira Penna foi designado para exercer as seguintes funções no exterior: Cônsul de Terceira Classe, em Calcutá; Cônsul de Terceira Classe em Shangai; Segundo Secretário em Ancara; Segundo Secretário em Nanquim; Segundo Secretário em Ottawa; Primeiro Secretário em Ottawa; Primeiro Secretário na Delegação junto às Nações Unidas; Cônsul Geral em Zurique; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, em comissão, junto ao Govêrno da Nigéria; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno do Estado de Israel.

5. Além dêsses o Embaixador José Oswaldo de Meira Penna exerceu as seguintes funções: Secretário da Seção de Segurança Nacional em junho de 1950; à disposição da Missão Especial da China, por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas, em janeiro de 1951; Encarregado de Negócios em São José da Costa Rica, em 1951-1952; Assessor da Delegação do Brasil à VIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 1953; Encarregado de Negócios em Ottawa, em 1953; Observador do Govêrno Brasileiro à X Sessão da Comissão de Direitos do Homem nas Nações Unidas, em Nova York, em março de 1954; Observador do Govêrno Brasileiro à X Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em Nova York, em 1954; Assessor da Delegação do Brasil à Conferência de Plenipotenciários para a elaboração de uma Convenção sôbre o Estatuto de Apátrida; em Nova York, em setembro de 954; Assessor da Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 1954; Assessor da Delegação do Brasil à XXII Sessão do Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas, em Genebra, em julho de 1956; Chefe da Divisão Cultural do Departamento Político e Cultural, do Ministério das Relações Exteriores, de agôsto de 1956 a novembro de 1959; membro do Setor de Assuntos Sociais, da Comissão encarregada de elaborar as Instruções expedidas a Delegação do Brasil à XI Assembléia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova York em novembro de 1956; à disposição do Doutor Raul Penna, Ministro da Educação e Cultura do Paraguai em setembro de 1957; Consultor Técnico da CTAP, em março de 1957; designado para representar o Ministério das Relações Exteriores na Diretoria Central do Conselho Nacional de Estatística, em junho de 1957; à disposição do Secretário de Estado dos Estados Unidos da América, em agôsto de 1958; à disposição do Ministro dos Recursos Naturais de Honduras; Presidente da II Reunião dos Chefes da Divisão Cultural, da UNESCO, em Paris, em novembro de 1956; Assessor da Delegação do Brasil à Conferência Geral da UNESCO, em Paris em novembro e dezembro de 1958; membro da Comissão Mista do Acôrdo Cultural com a Grã-Bretanha; Representante do Itamaraty na Comissão Educacional dos Estados Unidos da América (Comissão Fulbright no Brasil), membro da Comissão Nacional do Projeto Maior número 1, da UNESCO; na sede do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais, em abril de 1959; Secretário Geral Adjunto para o Planejamento Político, em 1965; Secretário Geral Adjunto para Assuntos da Europa Oriental e Ásia; em fevereiro de 1966; Chefe da Delegação para constituir a Seção brasileira da Comissão Mista Brasil-Hungria em outubro de 1966.

6. Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador José Oswaldo de Meira Penna que:

a) não consta dêles qualquer nota desabonadora;

b) foi êle diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram cometidas;

c) é casado com a Senhora Dorothy Ann de Meira Penna, de nacionalidade norte-americana.

7. O Embaixador José Oswaldo de Meira Penna é detentor das seguintes medalhas: Rio Branco, Lauro Müller, Silvio Romero e Santos Dumont; Ordem de Cristo, Portugal; Ordem "Arts-et-Lettres", França; Ordem do Mérito, Itália; Estrêla Brilhante, China (Grã-Cruz); Ordem Leopoldo, Bélgica; Ordem do Mérito do Paraguai e Ordem do Sol Nascente, Japão (Grande Oficial).

8. O Embaixador José Oswaldo de Meira Penna é autor dos seguintes trabalhos: "Shanghai, Aspectos Históricos da China Moderna" (1944); "Romance da História Japonêsa" (1947) "Maquiavel e a China" (Revista de Estudos Políticos da Universidade de Minas Gerais; "Quando mudam as Capitais" (1958). Além dêsses trabalhos, pronunciou várias Conferências na Escola Superior de Guerra 1950, 1951, 1957, 1958, 1965, 1966 e 1967 na ..... ECEMAR e nos ciclos da ADESG. Escreveu também, diversos artigos em revistas especializadas, sôbre assuntos de História e Psicologia Social.

9. O Embaixador José Oswaldo de Meira Penna é indicado para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Estado de Israel, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República de Chipre.

À Comissão de Relações Exteriores.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. S. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Mensagem nº 133, de 1968

(Nº 198-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhores Membros do Senado Federal.

De acôrdo co mo preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Embaixador Altamir de Moura, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Arabe da Síria, nos têrmos dos artigos 22 e 23, da Lei 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 1º do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965, que acrescentou o parágrafo 2º ao artigo 8º, do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto número 2, de 21 de setembro de 1961, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República do Iraque.

2. Os méritos do Embaixador Altamir de Moura, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 16 de abril de 1968. — *A. Costa e Silva.*

CURRICULUM-VITAE
MINISTRO ALTAMIR DE MOURA

1. Nasceu no Rio de Janeiro em 16 de novembro de 1903. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, em 1930. Membro fundador do Instituto Equatoriano Brasileiro de Cultura, de Quito. Membro do Pen Club (Associação Internacional de Escritores), de Londres, do Rio de Janeiro e de La Paz. Membro da Associação de Escritores e Artistas de Havana, em 10 de novembro de 1941. Conselheiro-correspondente da Instituição "Fernando, el Católico", do Conselho Superior de Investigações Científicas, da Espanha.

2. Ingressou na carreira de Diplomata, em 1911, como Cônsul de Terceira Classe; Segundo Secretário, por merecimento, em 1931; Primeiro Secretário, por antiguidade, em 1942; Conselheiro, em 1949; Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1952; Ministro de Primeira Classe, por antiguidade, em março de 1963.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Altamir de Moura foi designado para as seguintes funções: Segundo Secretário nas Embaixadas em La Paz, Londres e Quito; Cônsul em Argel; Conselheiro e Ministro Conselheiro na Missão Junto à Santa Sé; Cônsul Geral em Valparaíso e Barcelona; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil em São Domingos; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Árabe da Síria.

4. Além dessa, o Embaixador Altamir de Moura exerceu ainda as seguintes funções; Encarregado de Negócios em La Paz, de 6 de abril de 1934 a 14 de julho de 1934; à disposição do Senhor E. Guitierres, Ministro das Relações Exteriores do Chile, quando de sua visita ao Brasil, em 21 de meaio de 1933, Representante do Itamaraty junto ao Govêrno de Estado do Rio Grande do Sul, por ocasião da XIV Exposição Agro-Pecuária em Bagé, em 5 de outubro de 1938; Encarregado de Negócios em Quito de 27 de abril de 1940 a 15 de agôsto de 1940; de 20 de novembro de 1940 a 1 de julho de 1941; de 29 de julho de 1942 a 14 de agôsto de 1942; e de 12 de maio de 1943 a 13

mbro de 1943; Secretário da Embaixada Especial do Brasil à posse de Carlos Alberto Arroyo del Rio, Presidente da Republica do Equador, Substituto eventual do Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1944; Composição da Missão Especial da Argentina à posse do Presidente eleito Eurico G. Dutra, janeiro de 1946; Chefe interino da Divisão Cultural, de outubro de 1948 a 31 de dezembro de 1946; Primeiro-Secretário da Embaixada Especial do Brasil à posse do General Juan Péron, Presidente da Nação Argentina; Destacado para exercer como substituto, a função de Chefe da Divisão Cultural, de 3 de junho de 1946 a 26 de dezembro de ; Encarregado de Negócios no ...cano, de 12 de agôsto de 1950 a setembro de 1951, de 7 de agôsto 1952 a 8 de setembro de 1952, e de janeiro de 1953 a 16 de março 1953; Chefe da Divisão de Fronteiras do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 26 de maio de 1954; Representante especial do Ministério das Relações Exteriores junto ao Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em outubro de 1954; Membro da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, em julho de 1955; Embaixador em Missão Especial, para representar o Brasil nas celebridades da Independência de Trinidad e Tobago, em 1942; Embaixador em Missão Especial, para representar o Brasil nas solenidades de posse de Presidente da República Dominicana, em 1963; Embaixador em Missão Especial nas celebridades de posse do Presidente da República do Panamá, em 1964.

. Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Altamir de Moura que:

) não consta dêles qualquer nota desabonadora.

) foi êle diversas vêzes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram cometidas.

) é casado com a Senhora Elisa Angel de Moura, de nacionalidade brasileira.

. O Embaixador Altamir de Moura indicado para exercer, em caráter cumulativo com a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Arabe da Síria, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República do Iraque.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 131-68 (nº de origem 196-68) — 15 do mes em curso — Projeto de Lei nº 966-68, na Câmara e nº 25-68, no Senado que autoriza a Comissão do Plano de Carvão Nacional transferir o serviço público do abastecimento de água à cidade de Cruciuma para a responsabilidade da Prefeitura Municipal da mesma localidade e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei número 5.419 de .4.68.

PARECERES

Parecer nº 305, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Requerimento nº 227 de 1968, do Senador Mário Martins, solicitando transcrição nos Anais do Senado do artigo "Revolução e Desenvolvimento", de autoria do Marechal N. Poppe de Figueiredo, publicado no "Jornal do Brasil" em 24.3.68.

Relator: Senador Edmundo Levy.

De autoria do ilustre Senador Mário Martins o requerimento número 277-68 para "transcrição nos Anais do Senado do Artigo "Revolução e Desenvolvimento', de autoria do Marechal M. Poppe de Figueiredo, publicado no "Jornal do Brasil", em 24.3.68".

2. O artigo em tela consiste numa análise da conjuntura nacional, que o autor faz na qualidade de "Comandante do III Exército Revolucionário", que foi.

3. O requerimento, formulado por escrito, satisfas as exigências do art. 212, do Regimento Interno do Senado nada obstando o seu atendimento.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1968. — *Milton Campos*, Presidente; *Edmundo Levi*, Relator; *Aloysio de Carvalho Petronio Portela; Argemiro de Figueiredo; Bezerra Neto e Alvaro Maia.*

Parecer nº 306, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça do Requerimento nº 978-67, do Senador Aarão Steinbruch, que solicita transcrição, nos Anais do Senado do discurso do Ministro Oswaldo Trigueiro em comemoração ao nonagésimo aniversário do Senhor Raul Fernandes.

Relator: Senador Bezerra Neto.

O discurso do ilustre Ministro Orwaldo Trigueiro é uma pequena — grande biografia do extinto Ministro das Relações Exteriores notável advogado Raul Fernandes.

Pela beleza de forma e pela sabedoria dos conceitos emitidos, o discurso do Ministro Oswaldo Trigueiro merece enriquecer os anais do Senado Federal.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1968. — *Milton Campos*, Presidente; *Bezerra Neto*, Relator; *Aloysio de Carvalho; Argemiro Figueiredo; Alvaro Maia; Edmundo Levi e Petronio Portela.*

Parecer nº 307, de 1968

Da Comissão de Minas e Energia, sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 106-66 (nº 314-B-66 na Casa de origem), que dispõe sôbre o consumo do carvão metalúrgico nacional na semprêsas siderúrgicas a coque.

Relator: Senador Celso Ramos.

1. *Tramitação do Projeto*

O projeto, que ora discutimos, foi apresentado pela Bancada de Santa Catarina na Câmara dos Deputados e estipulava que as siderúrgicas a coque seriam obrigadas a utilizar, na sua preparaão, um número de 40% de carvão nacional.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, acolhendo parecer Relator, Deputado Alceu de Carvalho, opinou pela constitucionalidade da proposição, submetendo-a à Comissão de Economia, onde igualmente foi aprovado o projeto, nos têrmos do parecer do Relator, Deputado Alvaro Catão. Na Comissão de Finanças, contra o voto em separado do Sr. Aércio Cunha, foi aprovado o parecer do Relator, Deputado Perachi Barcellos, que, após as diligências solicitadas, emitiu voto complementar, igualmente aprovado ,sugerindo emendas que pouco alteravam a proposição. A Comissão de Minas e Energia, último órgão técnico ouvido sôbre a iniciativa da bancada catarinense, pronunciou-se por um Substitutivo finalmente aprovado pelo plenário, que é o qu eestá em tramitação nesta Casa e sôbre o qual a Comissão de Economia, acompanhando o parecer do Relator, Senador Júlio Leite, divergiu, propondo um Substituto.

Cabe, agora, a Comissão de Minas e Energia, pronunciar-se sôbre êste Substitutivo.

2. *O trabalho da Comissão de Economia*

Quero, de início, me congratular com a Comissão de Economia do Senado pelo excelente trabalho apresentado sôbre o Projeto de Lei da Câmara número 106, de 1966, que tramita nesta Casa.

Não tenho dúvidas em afirmar que o parecer do Senador Júlio Leite, relator do Projeto na Comissão de Economia, representa um dos melhores e mais completos estudos sôbre a economia global do carvão catarinense

Ouviu o relator a Comissão do Plano do Carvão Nacional — CPCAN, as Centrais Elétricas Brasileiras — ELETROBRAS, o Ministério das Minas e Energias, a Companhia Siderúrgica Nacional — CSN, as Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais — USIMINAS, a Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, o Govêrno do Estado de Santa Catarina e o Sindicato Nacional da Indústria do Carvão, enfim, todos os organismos interessados; compulsou extensa bibliografia, que fez presente no texto; pa ra, finalmente, apresentar o seu parecer, que enaltece o Congresso Nacional.

Este documento, pela sua serenidade e imparcialidade, deve servir para nortear o julgamento desta Casa.

Não fôsse meu desejo de enfatizar alguns pontos desta importante matéria, apenas pediria a atenção de Vossas Excelências para o documento em aprêço, certo que estou de ser êle definitivo.

3. *O Substitutivo da Comissão de Economia*

Com o Substitutivo apresentado, a Comissão de Economia do Senado divergiu do projeto original que consubstanciava o ponto de vista dos mineradores e do Substitutivo aprovado pela Câmara, que incorporava a tese defendida por algumas siderúrgicas.

Divergiu do Projeto original porque êste ao estipular uma percentagem mínima de 40%, deixava ao arbítrio de uma decisão administrativa a possibilidade de ser elevada esta percentagem, o que poderia representar um ônus excessico, pelo menos nas condições atuais, às indústrias siderúrgicas.

Divergiu o Substitutivo da Câmara porque, não fixando nenhum limite, agravava ainda mais os inconvenientes da fixação do percentual mínimo de 40%. Conforme o parecer, mesmo considerando as restrições estabelecidas no parágrafo único do artigo 1º, do Projeto aprovado pela Câmara, nada impede que o Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional (que teria a atribuição de fixar a percentagem e do qual as emprêsas siderúrgicas participam com apenas 2 votos num total de 11), tendo em vista uma eventual necessidade de aumento de consumo de carvão nacional, estipula quotas excessivamente elevadas para o consumo dêste carvão. Ademais, permitindo o Substitutivo da Câmara, em seu artigo 5º, recurso para as autoridades superiores, das deciões administrativas, com efeito suspensivo, tornaria inócua qualquer fixação de quota de consumo que viesse a ser derermunada pelo Conselho da Comissão do Plano.

Procurando uma solução alternativa, deliberou a Comissão de Economia ,através do Substitutivo aprovado, pelo estabelecimento de um limite *fixo* de 40% ,o que nos parece a solução que atende afetivamente aos interêssses nacionais.

Prudente e acertadamente, a Comissão de Economia incorporou no texto legal o procedimento já consagrado pela Comissão do Plano do Carvão Nacional de permitir a utilizaço exclusiva de carvão importado na manufatura de produtos siderúrgicos destinados à exportação. Com isso, se dá as indústrias siderúrgicas nacionais condições de plena competição no mercado internacional .

Entendo pessoalmente que, não se fixando em lei a percentagem de carvão nacional a ser utilizada pelas siderúrgicas, não se estará legislando, apenas transferindo para a esfera administrativa uma decisão que deve ser do Congresso. A falta desta, as decisões que vierem a ser tomadas atenderão, inevitàvelmente, aos interêsses do grupo que se apresentar mais poderoso. Se o Congresso resolver deste modo estará estimulando o conflito entre as siderúrgicas e as minerações, o que não se coaduna, evidentemente, com os seus objetivos.

Não se fixando a percentagem, em um e noutro caso se terá uma solução indesejável para o país. Se o jôgo de interêsses resultar uma percentagem de 80%, por hipótese, o sacrifício imposto às siderúrgicas, pelo menos nas condições atuais, sera insuportável. Em contrapartida, se a percentagem fôr de 20%, a economia carvoeira, pela redução das vendas, não terá a menor possibilidade de sobrevivência.

Se o Senado não se pronunciar pelo estabelecimento de um apercentagem fixa de utilização do carvão nacional, deve estar consistente de que esta posição significará o extermínio da indústria carvoeira instalada no país.

Ao deefndermos a tese da obrigatoriedade dos 40%, estamos pedindo apenas que se transforme em lei, prática já consagrada por longos anos. Na verdade ,as emprêsa ssiderurgicas vêm empregando ,em suas coqueiras, um percentual de 40% de carvão nacional, sem que isto se constitua em inconveniência técnica na operação de seus altos fornos. A restrição ao uso do carvão nativo repousa em problemas de natnreza econômica, que nós acreditamos ,todavia, possam ser resolvidos num futuro relativamente próximo. Queremos ressalvar com a maior veemência que a Companhia Siderúrgica Nacional, a maior de todas as siderúrgicas do país, concorda co ma determinaçao de um percentual fixo e neste sentido se pronunciou junto à Comissão de Economia.

Tal como assinalou o Senador Júlio Leite, em seu excelente parecer a fixação em lei de um percentual obrigatório de consumo de carvão nacional na produção do coque metalúrgico viria assegurar a estabilidade da economia carbonífera contra razes de ordem conjuntural da indústria siderúrgica ,razes que poderiam forçar a diminuição ou mesmo a eliminação da contribuição do nosso carvão, cujo consumo atual já é insuficiente face as suas potencialidades .

No se deve perder de vista também o fato de que o uso atual de carvão brasileiro pelas nossas emprêsas siderúrgicas significa uma economia de divisas superiores a US$ 13 milhões anuais.

Com a expansão da indústria siderúrgica, necessária ao progresso do país, este valor crescerá na proporção correspondente.

Se me permitirem Vossas Excelências gostaria de ressalvar que, embora sendo o nosso petróleo obtido a preços unitários sensivelmente superiores ao importado, por exemplo, do Oriente Médio, a ninguém ocorre arguir da conveniência de se preterir o produto nacional em benefício do estrangeiro. No caso do carvão, deveria acontecer idênticamente, pois se trata de riqueza nacional do mesmo modo importante e essencial à soberania do país.

O projeto originalmente apresentado pela Bancada de Santa Catarina precisava ser alterado, como o foi pelo Senador Julio Leite. O projeto no entanto, aprovado pela Câmara é inteiramente inaceitável. Além de atentar contra os interêsses nacionais, por condenar ao aniquilamento uma de suas importantes matérias-primas, é uma solução derrotista. Mas pre-

cisamente, não é uma solução, porque não conduz a nenhum caminho que encontre pela frente os interêsses do país. Embora a aprovação de um projeto que *não fixe o limite de* utilização satisfaça aos desejos de algumas siderúrgicas, as vantagens que podem advir daí *sòmente* existem a curto prazo, porque, de fato, são as siderúrgicas as maiores interessadas *na existência, no território* nacional, de uma matéria-prima que lhe é fundamental, e que apenas na presente *conjuntura* podem adquirir de mercados externos. Admito, como todos, que o preço do carvão nacional está *demasiadamente* elevado. Neste sentido, já me pronunciei recentemente, nesta Casa. Mas está elevado, não devido às condições intrínsecas da matéria-prima, mas porque as medidas que precisariam ser tomadas vão sendo esquecidas e adiadas. Deve ser função do Congresso Nacional fazer cumpri-las. Como disse o Senador Júlio Leite, "é necessário, no interêsse do aproveitamento da riqueza mineral do país, tão expressivamente, as providências já aequacionadas..."

Gostaria, antes de prosseguir, de reafirmar, duas verdades. A primeira que, a não se aprovar o Substitutivo da Comissão de Economia, aprasentado pelo Senador Júlio Leite, estar-se-á condenando *definitivamente* o carvão nacional. A segunda, que o grande obstáculo ao uso do carvão nacional, que é o *se* ueelvado preço, pode ser solucionado sem grandes dificuldades. Como já procurei mostrar nesta Casa e como já demonstrou o Senador Júlio Leite em seu parecer, apresentando dado sôbre Ministério do Planejamento, o preço do carvão reduzido pela metade.

Como brasileiro e como catarinense dói-me fundamente ver êste problema, de tamanha relevância, arrastando-se pelos anos afora. Como Governador do meu Estado entre o sanos de 1961-1965 envidei todos os esforços para que a primeira etapa da SOTELCA fôsse concluída, o que afinal se conseguiu. Criei a "Fertilizantes de Santa Catarina S. A.", para utilizar o rejeito piritoso, e que acaba de ser adquirida pela SIDESC. Fiz isto porque acreditava, como acredito, na enorme significação do carvão nacional para o desenvolvimento do Brasil. Nenhum país pode siquer pensar e mnão aproveitar uma matéria-prima desta magnitude. Como abandonar uma riqueza que pode atender as nossas necessidades, obedecidas os níveis atuais de produção, durante mais de 1.000 anos?

"Nenhum país que deixa desenvolver sua produção de aço, como já se pronunciou ucerta vez o Engenheiro Osvaldo Pinto da Veiga, pode deixar de equacionar este empreendimento sem considerar o consumo do carvão, e sem considerar a existência desta matéria-prima no seu subsolo. Assim é no mundo. Assim é no Brasil. Volta Redonda só se tornou realidade, após haver sido constatada a coqueifação, para fins siderúrgicos, do carvão catarinense".

4. *O uso obrigatório do carvão nacional*

No mês de agôsto último, tive o prazer de contar com a elevada atenção de Vossas Excelências para êste mesmo problema. Dizia, então, coerente com a posição que sempre mantive com relação ao empreendimento deste extraordinário minério:

"Após perseguido esfôrço do meu Estado, estabeleceu o Govêrno Federal incentivos para as siderúrgicas a coque que usassem um mínimo de 40% de carvão nacional na formação da carga de seus fornos.

Todos sabemos que o carvão imcarvoo nativo, e também um preço portado tem qualidades superiores ao expressivamente inferior.

Ambos os fatos, dizia eu, têm servido de ostensivas campanhas contra a nossa matéria-prima.

Somos, também, dos que se rebelam *contra o elevado preço do carvão* nacional brasileiro. E para isso estamos procurando servir à solução *deste problema* co ma apresentação do presente documento, certos de que é possível, e sem grandes dificuldades modificar inteiramente a estrutura de preços dessa economia.

Não poderíamos, todavia, aceitar as ponderações daqueles que, a pretexto de uma qualidade inferior, querem preterir o nesso carvão como se fôsse a razão única dos altos custos e de todo sos problemas das usinas siderúrgicas.

Fôssem válidos os argumentos dos que pensam assim, não teriam indústria nenhuma neste país, pois dificilmente uma indústria nascente e circunscrita a um mercado limitado poderá competir oc morganizações internacionais aliecrçadas e mgrandes mercados consumidores, estruturadas para produção em larga escala e donas das tecnologias mais avançadas".

Terminava aquele meu pronunciamento, com estas palavras:

"Dêste modo, com a maior ênfase, denfendemos a tese da obrigatoriedade de todas as siderúrgicas a coque usarem um mínimo de 40% de carvão nacional.

Quero ressalvar, finalmente, que a percentagem fixada não o foi por mero acos. A grande *usina Presidente* Vargas, da Companhia Siderurgica Nacional, vem há mais de quinze *anos, continuamente*, utilizando esta percentagem de carvão nacional na formação da carga de seus fornos, com *resultados técnicos* e econômicos inteiramente satisfatórios".

5. *Conclusão*

Do exposto, sou de parecer que o Substitutivo apresentado pelo eminente Senador Júlio Leite e aprovado pelas Comissões de Economia e de Constituição e Justiça do Senado, seja integralmente aceito pela Comissão de Minas e Energia, por ser o único que atende aos superiores do país.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — *Josaphat Marinho*, Presidente; *Celso Ramos*, Relator; *José Leite* — *Carlos Lindenberg* — *Mello Braga* — *Domicio Gondin*, vencido em parte.

Parecer nº 308, de 1968

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 106, de 1966, (nº 314-B-63 *na Câmara dos Deputados*) que "*Dispõe sôbre o consumo de carvão metalúrgico nacional, nas emprêsas siderúrgicas a coque.*

Relator: Senador Júlio Leite

O presente projeto é originário de proposição apresentada à Câmara dos Deputados, em maio de 1963, pela bancada de Santa Catarina, estabelecendo "a obrigatoriedade do consumo mínimo de 40% de carvão nacional nas siderúrgicas a coque".

2. Foi aprovado em maio de 1966, tendo recebido pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Economia, Finanças e Minas e Energia, cujo substitutivo veio finalmente a prevalecer, sendo remetido ao Senado Federal.

3. Durante a tramitação naquela Casa do Congresso foram ouvidos os Ministérios da Fazenda, das Minas e Energia, da Indústria e Comércio, do Trabalho e Previdência Social e da Saúde, além de *outros órgãos oficiais* como o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Superintendência da *Moeda e do Crédito*, Companhia Siderúrgica Nacional, Comissão do Plano do Carvão Nacional, e Instituto de *Aposentadoria* e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

4. Foram solicitados pronunciamentos de entidades privadas e de órgãos de colaboração com o poder público, tais ecmo o Instituto Brasileiro de Siderurgia, o Sindicato dos Trabalhadores na Industria do Carvão, a Sociedade Mineira de Engenharia, a Companhia Siderúrgica Mannesmann, a Companhia Siderurgica Paulista, a Usinas Siderúrgicas Minas Gerais, e a Companhia Aços Especiais Itabira.

5. Depuseram pessoalmente sôbre o projeto e suas implicações o Dr. *Lauro da Cunha Campos*, ex-Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional e o Dr. Amaro Lanari *Júnior*, Presidente da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais.

6. Enviado a esta Casa, foi o Substitutivo despachado às Comissões de Economia, Minas e Energia e de Finanças. Na primeira dessas Comissões coube-nos a honra de relatá-lo. No parecer prévio em que assinalávamos o aspecto confitante suscitado pela proposição entre as *indústrias* siderúrgicas e carbonífera, propusemos fôssem ouvidos, preliminarmente, o *Ministério das Minas e Energia*, a Comissão do Plano do Carvão Nacional, a Centrais Elétricas Brasileiras e as três siderúrgicas a coque em funcionamento, às quais mais de perto interessava o projeto, a saber: a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Siderúrgica Paulista e a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais.

7. Posteriormente, foram ouvidos ainda o Govêrno do Estado de Santa Catarina e o *Sindicato Nacional* da Indústria da Extração do Carvão, que também se manifestaram a respeito.

8. Com base nos elementos colhidos, e depois de um estudo comparativo entre a proposição original e o substitutivo finalmente aprovado pela egrégia Câmara dos Deputados, concluímos por oferecer uma solução alterativa, sôbre a qual manifestaram-se, favoràvelmente as doutas Comissões de Constituição e Justiça e a de Minas e Energia desta Casa.

9. Sôbre os aspectos financeiros da matéria e sua eventual repercussão no campo orçamentário, nada teríamos a acrescentar, uma vez que se trata de proposição tendente a regular o consumo do carvão nacional, por parte das emprêsas siderúrgicas a coque.

10. Uma vez que a respeito das *implicações econômicas já se pronunciou* a Comissão de Economia, abordando os aspectos que dizem respeito à *economia nacional*, tanto quanto à economia das emprêsas produtoras e consumidoras desse mineral, nada mais nos restaria a sugerir que não fôsse a aprovação do Substitutivo consagrado pelos demais órgãos técnicos da Casa, convencidos que estamos de que é a solução que melhor consulta o interêsse nacional.

11. Ocorre, *no entanto* que, pronunciando-se sôbre o substitutivo da Comissão de Economia, em data posterior à sua *aprovação*, o Ministério da Indústria e Comércio, acolhendo ponderações da Companhia Siderurgica *Nacional*, manifesta-se contràriamente à materia, opondo considerações qué esta douta Comissão não *pode ignorar*, como não pode deixar de tomar conhecimento.

12. Antes de fazê-lo, no entanto, cumpre sintetizar as disposições, tanto do projeto original e do substitutivo da Câmara, quanto da solução aprovada pelos órgãos técnicos do Senado.

13. Assim é que o projeto original, que consubstanciava o ponto de vista dos mineradores e do govêrno de Santa Catarina — aos quais interessava um consumo sempre crescente de carvão nacional na fabricação do coque utilizado pelas siderúrgicas — dispunha que estas ficariam "obrigadas a utilizar um coque em cuja fabricação tenha sido empregado *um mínimo de 40% ao carvão nacional*" (Nosso o grifo).

14. O Substitutivo da Comissão de Minas, que finalmente prevaleceu na Câmara, - que consubstanciava o ponto de vista dos siderurgistas e, por via de consequência, dos Estados consumidores de carvão catarinense, estipulava, por sua vez, que as emprêsas siderúrgicas a coque ficariam "obrigadas a consumir, na fabricação dêsse coque, *uma quota* de carvão metalúrgico nacional *a ser fixada pelo Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional*". (Nosso o grifo).

15. Preconizavam as empresas siderúrgicas, por outro dado, que o limite de consumo obrigatório a ser fixado no projeto fôsse, *no máximo*, 40%. Havia, por conseguinte, 3 alternativas a saber:

a) dos mineradores, preconizando 40% como mínimo;

b) dos siderurgistas, pleiteando como máximo;

c) da Câmara estabelecendo o mínimo, a ser fixado pelo Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional.

16. *Considerando* essas três tendências, o Substitutivo da Comissão de Economia do Senado acolheu uma *solução alternativa*, intermediária entre as várias reivindicações, dispondo que a quota de consumo obrigatório de 40%, não seria nem o máximo nem o mínimo, mas o limite fixo, que poderia ser reduzido, quando a produção estatística do consumo das duas mais parcelas resultantes do aproveitamento do carvão metalúrgico lavado casse que havia mercado assegurado para a produção catarinense.

17. Para chegar a essa solução a *Comissão de Economia admitiu* as seguintes premissas, depois de profundo estudo, que são sintèticamente as *seguintes:*

a) a industria extrativa do carvão mineral é da maior importância para a economia da região sul do país, sendo também relevante sua posição no conjunto da economia nacional, mercê dos subprodutos que pode fornecer como o enxôfre e o ácido sulfúrico, matérias-primas básicas de que o Brasil é grande importador;

b) a implantação da siderurgia brasileira só se tornou viável, depois da constatação da existência, nas reservas brasileiras de Santa Catarina, de carvão coqueificável;

c) o carvão metalúrgico nacional, despeito de seu baixo teor calorífico, de seu alto custo não competem com o carvão importado, e da ausença de elevado teor de cinzas e de enxôfre, é vital para o país na hipótese de impossibilidade de suprimento externo, além de *contribuir para* a economia de divisas, de maneira altamente expressiva;

d) *as siderúrgicas* brasileiras a que, notadamente a Companhia Siderúrgica Nacional, já vêm utilizando *desde sua implantação*, na fabricação do coque consumido, uma parcela de carvão nacional correspondente a quarenta por cento;

e) o emprêgo do carvão nacional na fabricação do coque, até êste limite, é plenamente razoável, tanto técnica como financeiramente, não afetando a economia das emprêsas consumidoras senão de maneira inteiramente aceitável;

f) o alto custo do carvão nacional é devido, sobretudo, a dois fatôres que transcendem o âmbito de atribuições das emprêsas mineradoras, a saber: o elevado preço dos fretes, tanto marítimo quanto ferroviário, e a falta de aproveitamento das parcelas de carvão-vapor e de rejeitos piritosos.

18. Admitindo essas premissas, tendo chegado à conclusão de que as medidas de proteção e amparo à indústria de mineração do carvão nacional correspondem ao interêsse

cional, atendendo ao imperativo do equilíbrio federativo que cumpre à União estabelecer entre Unidades produtoras e consumidoras, houve por bem a Comissão de Economia adotar a solução de fixar em 40% o limite fixo de consumo salvo no caso da exportação, quando se admite o emprêgo exclusivo do carvão importado. Estabeleceu ainda, que, na medida em que a concretização dos planos de govêrno destinados ao aproveitamento dos rejeitos piritosos e do carvão-vapor, assegurar mercado de consumo para o produto nacional, essa quota poderá ser progressivamente reduzida.

19. No entanto, o ilustre Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, em expediente endereçado ao eminente titular da pasta da Indústria e Comércio e por Sua Excelência encaminhado no Senado, opõe reparos à solução aprovada pelas Comissões Técnicas da Casa, fundamentando suas conclusões em duas afirmativas, a saber:

1º) "o projeto de lei, original e substitutivos, não traduzem a orientação dos órgãos do Poder Executivo, tanto no govêrno anterior quanto no presente (Ministérios do Planejamento e Indústria e Comércio)", a qual "vem sendo no sentido de manter-se fixa a produção de carvão nacional, *ao nível atual*, e, consequentemente, à medida que aumentar a produção de gusa e o consumo de coque, diminuir-se a percentagem de carvão nacional na mistura empregada pelas usinas a coque";

2º) "para mostrar o inconveniente de qualquer das soluções propostas, afirma em seguida: "Como já tem sido sobejamente demonstrado, o emprêgo de qualquer proporção de carvão nacional nas condições atuais de qualidade e custo do carvão catarinense é inconveniente, sob o ponto de vista técnico e econômico, para a siderurgia nacional". E, em abono dessa afirmação, aduz ainda: "Haverá uma economia em toneladas de aço em lingote de cêrca de NCr$ 15,00 se se evitasse o emprêgo de carvão catarinense".

20. Ao examinarmos a matéria nesta Comissão, portanto, é imprescindível ter em conta essas ponderações, ainda que já tenham sido exaustivamente examinadas no parecer da Comissão de Economia, que as considerou detidamente em todas as implicações.

21. Vejamos, portanto, a primeira afirmativa de que o substitutivo contraria a orientação do anterior e do atual govêrno, que seria a de manter-se fixa ao nível atual a produção do carvão nacional, e, conseqüentemente, *diminuir-se a percentagem* de carvão nacional na mistura empregada pelas usinas a coque.

22. Diz o Programa de Ação Econômica do Govêrno (PAEG), relativamente ao carvão, que, entre outros, é objetivo do Govêrno

> "aumento das percentagens de utilização do carvão nacional nas usinas siderúrgicas, realizando, paralelamente, experimentações com diferentes percentagens para determinação de níveis econômicos de utilização". (Min. Planejamento, PAEG, fls. 169).

23. Verifica-se, portanto, que, ao contrário do que afirma o ilustre Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, a orientação do govêrno anterior não só é a de diminuir — mas a de aumentar — as percentagens, como também em nada contraria o Substitutivo da Comissão de Economia.

24. Relativamente ao atual govêrno, a orientação está traçada no documento "Diretrizes de Govêrno — Programa Estratégico de Desenvolvimento. Nem no capítulo referente à Siderurgia (fls. 88), nem no item que diz respeito ao carvão (fls. 64) se estipula uma redução de percentagem, nem a manutenção do nível atual da produção carbonífera. Ao contrário, diz-se textualmente que se pretende "estabelecer novos critérios de investimentos e reinvestimento de capitais na região, com vistas à ampliação do parque industrial" na região carbonífera".

25. Por outro lado, os investimentos programados pelo Ministério das Minas e Energia, através da Comissão do Plano do Carvão Nacional, inclusive tendentes à localização e cubagem de novas jazidas permitam concluir que o Executivo visa, isto sim, a uma expansão desse setor vital para a nossa economia.

26. Tendo evidenciado, com os documentos de govêrno — anterior e atual — acima transcritos, que a opinião da Companhia Siderúrgica Nacional constitui um ponto de vista inteiramente pessoal, e nunca a "orientação do Govêrno" que, como vimos, é exatamente oposta ao daquela emprêsa, poderemos concluir que a diretriz invocada pode, quando muito, constituir orientação da Companhia Siderúrgica Nacional, ou, no máximo, do Ministério da Indústria e Comércio, nunca do govêrno. Mesmo por que o órgão competente para manifestar-se sôbre a política mineral é o Ministério das Minas e Energia, que, no corpo de sua manifestação, anexada ao processo, já se pronunciou favoràvelmente à expansão da indústria carbonífera.

27. Vejamos portanto a segunda afirmação, de que o emprêgo de qualquer proporção de carvão nacional, nas condições atuais de qualidade e preço é inconveniente sob o ponto de vista e econômico, para a siderurgia nacional, examinando a alegação de que haveria uma economia de NCr$ 15 00 por tonelada de aço em lingote, se se evitasse o emprêgo de carvão catarinense.

28. A mistura de 40% de carvão nacional com 60% de carvão importado — preconizada pelo Substitutivo — já vem sendo praticada, pela Companhia Siderúrgica Nacional. Segundo o relatório dessa Companhia, relativo a 1966, o "coke-rate" obtido é de 620 kg., que a própria emprêsa estatal qualifica de "excelente". Ora, se êsse índice é excelente para a companhia, embora pudesse ser ainda melhor, como dizer que "o emprêgo de qualquer proporção de carvão nacional é inconveniente sob o ponto de vista técnico e econômico", para a economia da siderurgia nacional?

29. Como conciliar o que diz esta manifestação do ilustre Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, com o fato de que há cêrca de 20 anos vem a Siderúrgica utilizaido a média de 40% de carvão nacional em seu coque? Mais do que isso, a Diretoria e o Conselho Consultivo da emprêsa, manifestando-se sôbre esse mesmo projeto, já diziam, através da carta GP-305, anexada ao Projeto:

> A importação de carvão metalúrgico norte-americano representa um ônus para a nossa balança de pagamento, que devemos procurar minorar, liberando as divisas correspondentes para a importação de produtos essenciais, que não possam ser produzidos no país. Assim é que as últimas importações dêsse combustível foram da ordem de US$ 14,0 milhões por ano.

para logo a seguir, concluir:

> "Tenho em vista o exposto, a Diretoria e o Conselho Consultivo opinaram no sentido de dar todo o apoio ao Projeto de Lei número 314-63 apresentado à Câmara dos Deputados em 1º de abril de 1963, pela bancada federal por Santa Catarina".

30. E' portanto a própria Siderúrgica que, dizendo-se de acôrdo com o *consumo mínimo* de 40% de carvão nacional, afirma depois que a utilização de qualquer parcela dêsse mineral de procedência nacional é inconveniente sob o ponto de vista técnico e econômico!

31. O que existe, na realidade, é que êsse ponto de vista é o que foi adotado pelo Grupo Consultivo da Indústria Siderúrgica, constituído no Ministério, para estudar os razões da crise por que passou em 1965 e 1963, refletindo as preferências das siderúrgicas, que examinam o problema do emprêgo do carvão nacional, sob um aspecto unilateral, particularista.

32. A viabilidade técnica do emprêgo não precisa mais ser provada. A Companhia Siderúrgica Nacional encarregou-se de fazê-lo ao longo de 20 anos, mostrando que o "coke-rate" obtido é, segundo sua própria conceituação "excelente". Vejamos, portanto sob o ponto de vista financeiro.

33. A economia de US$ 15,00 por tonelada de lingote, se empregarmos exclusivamente carvão importado, existe, e já tinha sido por nós assinalada em nosso parecer anterior (fôlhas 117).

34. A diferença de custo, no entanto, importa, sobretudo, no que diz respeito ao mercado externo, uma vez que é nesse mercado que o produto brasileiro deve se tornar competitivo, para que possa ser exportado. E o que temos exportado não são lingotes, mas produtos laminados, via de regra.

35. Ora, essa diferença, segundo mostra o relatório "Booz Allen & Hamilton", por nós citado anteriormente, e no qual se baseia a própria indústria siderúrgica para fazer essa afirmação, diz textualmente.

> A prática de misturar carvão nacional (40%) com carvão importado (60%) tem aumentado os custos diretos dos produtos laminados de aço em cêrca de US$ 7,00 por tonelada.

Evidencia-se assim, que o dado perde muito de sua importância, no que se refere ao agravamento do custo pelo emprêgo do carvão nacional.

36. Tenha-se em consideração que só o Impôsto de Produtos Industrializados grava o produto em US$ 5.96 por tonelada.

37. Não é portanto o carvão nacional, apenas, que agrava os custos dos produtos siderúrgicos. Em nosso parecer anterior, já mostrávamos que a crise por que passou a indústria decorreu não apenas da retração do consumo que se verificou generalizadamente em todos os setores, mas sobretudo de ônus tarifários que foram violentamente reajustados. O carvão, por sinal, entre todos foi a parcela que menos contribuiu para o agravamento de preços dos produtos siderúrgicos, segundo evidencia o quadro abaixo, relativo aos índices de aumento de insumos na produção de aço, no período indicado:

Mês-Ano	Calcário	Minério de Ferro	Carvão Nacional	Energia Elétrica
Jan 65	100	100	100	100.
Jan 66	202	22 5	124	192.

Fonte: Relatório da USIMINAS.

1967.

Portanto, enquanto o carvão nacional aumentou, no período grave de crise, em 24%, o calcário aumentou 102%, o minério de ferro 125% e a energia elétrica 92%.

38. Ressalte-se, por outro lado, que, se compararmos os custos em dólares referidos a abril de 1967 de uma tonelada de aço estrutural ASTM A-36 produzida pela Usiminas, com a mesma quantidade de aço de idêntica especificação produzida nos Estados Unidos, verificaremos que o custo operacional é de US$ 89 86 por tonelada, no Brasil e de US$ 105.95 por tonelada nos Estados Unidos. O que agrava o seu preço são os custos financeiros que atingem, no caso da Usiminas, US$ 60.89 por tonelada, enquanto nos Estados Unidos são de apenas US$ 9.87 por tonelada!

39. Daí se deduz que não é o uso do carvão nacional que deve ser responsabilizado pelo alto custo dos produtos siderúrgicos nacionais. Só os juros de empréstimos para amortização do investimento da Usiminas, representam um gravame de US$ 40.56 por tonelada.

40. Aliás é o que reconhece o próprio programa de "Diretrizes do Govêrno', quando assinala as providências relativas à indústria siderúrgica (fôlhas 88), propondo-se a

> adotar medidas tendentes a reduzir o custo da produção siderúrgica, que envolverão, principalmente, a redução de tarifas de serviços públicos, a diminuição dos custos financeiros da emprêsa e o estímulo à introdução de modernos processos tecnológicos a métodos de gerência.

Não há aí qualquer referência à redução do emprêgo de carvão nacional, mas sim à redução de custos financeiros, introdução de modernos processos tecnológicos e métodos de gerência, providências a que não alude o documento de análise da Companhia. Donde, podemos concluir que o Substitutivo guarda perfeita consonância com os objetivos governamentais, o mesmo não se podendo dizer da orientação preconizada pela Companhia Siderúrgica Nacional.

41. Concordamos em que sejam adotadas medidas protecionistas, de caráter tarifário e fiscal, no caso da exportação de produtos siderúrgicos. Em nosso Substitutivo vamos além, permitindo o emprêgo exclusivo de carvão importado, no caso de produtos destinados ao exterior, como fator de redução do custo. São medidas protecionistas inteiramente válidas.

42. O Professor Antônio Dias Leite, atual presidente da Companhia Vale do Rio Doce, na análise que faz da crise na indústria siderúrgica, publicada na Revista "Síntese (Nº 35, fôlhas 73) assinala, a êsse propósito:

> Pode-se afirmar que há "dumping" do aço no mercado internacional e nenhum país fixa seus preços internos pelos externos. Chapas para construção naval se exportam até a US$ 80.00 a tonelada, mas internamente custam US$ 110.00. Nenhum govêrno responsável deixa de amparar sua indústria siderúrgica própria, porque sabe de sua importância econômica e estratégica e do que custa importar, mesmo a preços reduzidos.

43. Deduz-se, portanto, do que acabamos de expor:

a) a própria Companhia Siderúrgica Nacional já se manifestou favoràvelmente ao projeto, mercê de longa tradição de utilização do carvão nacional há mais de 20 anos, classificando, inclusive, o "coke-rate" obtido, de *excelente;*

b) o carvão nacional não é fator de agravamento ponderável no custo dos produtos siderúrgicos, impondo-se medidas corretivas para eliminar os fatores que, efetivamente, contribuem para o seu alto preço;

c) as razões apresentadas pela Companhia Siderúrgica Nacional, como suscetíveis de invalidar o projeto e o substitutivo, são improcedentes;

d) o Congresso Nacional, ao determinar a intervenção no domínio econômico, obrigando ao consumo de uma percentagem de carvão nacional por parte das siderúrgicas a coque, exerce atividade legitimamente constitucional, conforme demonstrou o douto parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado;

e) é imprescindível, para o equilíbrio federativo, e para a economia nacional, preservar a indústria carbonífera brasileira, garantindo-lhe mercado de consumo.

Nestas condições, concluímos favoràvelmente ao Substitutivo aprovado pela douta Comissão de Economia,

manifestando-nos por sua aprovação, nos têrmos em que foi formulado.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 27 de março de 1968. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Júlio Leite*, Relator; *José Ermírio* — *Manoel Villaça* — *Adolpho Franco* — *José Leite* — *João Cleofas* — *Pessoa de Queiroz* — *Mem de Sá* — *Carvalho Pinto* — *Clodomir Millet* — *Fernando Corrêa*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Sôbre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

Brasília, em 17 de abril de 1968.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senhor Senador Eurico Rezende pelo Nobre Senhor Senador Aquiles Cruz na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sôbre nº PL-12-68 (C.N.).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Antônio Carlos*, Vice-Líder, em exercício da liderança.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A substituição será feita nos têrmos da comunicação que acaba de ser lida.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — O *D.C.N.* do dia 5 do corrente, que circulou ontem, publica os seguintes Projetos de Emenda à Constituição:

Nº 1-68 — que dá nova redação ao art. 100 da Constituição do Brasil (Aposentadoria dos funcionários públicos);

Nº 2-68 — que suprime o art. 58 e seu parágrafo único da Constituição; e

Nº 3-68 — que suprime o inciso I do art. 60 da Constituição e dá outras providências.

O primeiro Projeto é de autoria do Senhor Senador Lino de Mattos e outros Senhores Senadores.

O segundo e o terceiro, de autoria do Sr. Deputado Mário Covas e outros Senhores Deputados.

Para designação das Comissões Mistas e demais providências iniciais da tramitação das matérias, previstas no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional nº 1-64, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 18, às 20,30 horas no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência deferiu o Requerimento de Informações nº 333-68, de autoria do Senador Adalberto Sena, aos Ministérios do Exército e dos Transportes.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Sôbre a mesa Projeto de Lei, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Projeto de Lei do Senado Nº 30, de 1968

Dispõe sôbre a instalação de fábricas de café solúvel no país, como, pelo menos, 50% de capitais dos produtores de café verde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Além das exigências constantes do Decreto nº 62.076, de 8 de janeiro de 1968, a instalação de fábricas de café solúvel em território nacional só poderá ser autorizada a emprêsas cujo capital seja formado de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de partes, quotas ou ações, subscritas por produtores de café verde.

Parágrafo único. As transferências de ações, partes ou quotas, bem como os aumentos de capital, de qualquer espécie, não poderão, em nenhuma hipótese, alterar o critério percentual estabelecido neste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 62.076 — DE 8 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sôbre a indústria do café solúvel e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição;

Considerando a conveniência de consolidar a indústria do café solúvel, cuja racional expansão constituirá significativa fonte de divisas para o País;

Considerando que o crescimento da indústria do café solúvel será racional na medida em que o escoamento de sua produção para o exterior, favorecendo a economia cambial do país, não sacrifique, direta ou indiretamente, a colocação de cafés verdes e outros produtos derivados também geradores de divisas;

Considerando que, além disso, a ampliação das fábricas existentes ou a instalação de novas indústrias de café solúvel deve atender às necessidades de desenvolvimento regional e à capacidade das emprêsas do ramo de absorver o progresso tecnológico;

Considerando que, nestas condições, é imprescindível estabelecer medidas que assegurem a adequação do desenvolvimento da indústria do café solúvel aos objetivos supracitados, decreta:

Art. 1º — A instalação ou a ampliação de fábricas de café solúvel em território nacional, para fins de exportação, na conformidade das normas fixadas dentro das atribuições legais do Instituto Brasileiro do Café, dependerá da aprovação prévia do respectivo projeto pelo Grupo Executivo da Indústria para Alimentação .... (GEIPAL), da Comissão de Desenvolvimento Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 2º No exame dos projetos a que se refere o artigo anterior, o ... GEIPAL consignará, entre outros critérios seletivos, o atendimento a problemas de menos desenvolvimento regional e aos aspectos tecnológicos da produção, respeitados os processos de fabricação e a capacidade das indústrias de café solúvel já em funcionamento até 31 de dezembro de 1967.

Art. 3º A aprovação dos projetos, nos têrmos dêste Decreto, ficará condicionada às reais possibilidades de escoamento de café solúvel para os mercados externos, nos limites recomendados pelo Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista os interêsses globais da economia cafeeira.

Art. 4º Ressalvadas as atribuições legais dos órgãos competentes, também ficarão na dependência de aprovação dos respectivos projetos pelo GEIPAL, a importação de máquinas e equipamentos destinados à instalação ou ampliação de fábricas de café solúvel, sujeita a licenciamento na forma a ser fixada pelo Conselho Nacional do Comércio Exterior o registro de financiamentos estrangeiros para essa atividade, na proporção dos capitais brasileiros efetivamente aplicados no setor; o registro de investimentos de capital estrangeiro para a mesma indústria; e a concessão de empréstimos em moeda nacional ou estrangeira, por instituições financeiras oficiais, para instalação e ampliação da indústria de café solúvel.

Art. 5º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República. *A. Costa e Silva* — *Antonio Delfim Netto* — *José Fernandes de Luna* — *Helio Beltrão*.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Indústria e Comércio e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Tem a palavra o Sr. Lino de Mattos, para justificar o projeto.

O SR. LINO DE MATOS:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, acompanhando o projeto de lei que tive a honra de encaminhar à consideração do Senado Federal fiz a seguinte justificação:

Justificação

Os produtores de café verde vêm se queixando, através de apelos e notas, lançados em revistas especializadas, de que, a par dos prejuízos que lhes causa a industrialização do café solúvel, nenhuma participação têm na prosperidade dessa indústria, mormente quando se sabe que os lucros da mesma advêm, ainda que indiretamente, dos seus sacrifícios, representados, conforme salientam, pelo confisco cambial, proibição de exportação de cafés baixos e a perda de mercados.

Em face de tais argumentos, justo seria que a legislação cogitasse da espécie, dando solução alta e conveniente aos interêsses gerais, sem prejudicar as partes em confronto.

Assim, o presente projeto procura alcançar êsse objetivo, fazendo com que os produtores de café verde participem das indústrias de café solúvel, ingressando com seus recursos, na base de 50% do montante do capital de formação das mesmas.

De outro lado, e para evitar abusos, prescreve-se que os aumentos de capital e a transferência de ações ou quotas estejam sempre em consonância com o critério de proporcionalidade, a fim de que permaneça imutável o índice percentual de 50%, na repartição do capital.

Sr. Presidente, deseja ainda, à guisa de melhor esclarecimento, acrescentar que, efetivamente, julgo a proposição que submeto à consideração dos nobres Colegas da maior importância, não só para a Nação como, em particular, para os produtores de café.

E' notória a situação de verdadeiro abandono em que se encontra o lavrador em nossa terra, coberto de deveres, cheio de obrigações, mas sem direitos assegurados.

A produção de café, no País, decresceu, últimamente, de maneira que causa impressão, devido à dificuldade do mercado internacional que, vagarosa mas com alguma constância vem sendo invadido por cafés produzidos em outras regiões, principalmente na África, cafés êsses encaminhados aos centros industriais e ali transformados em café-solúvel.

Ora, somos uma Nação cuja produção agrária principal é exatamente a de café, ocupando o primeiro lugar na exportação brasileira. Natural, portanto, no instante em que êsse produto está sendo aceito como produto industrial, através do café-solúvel, natural que nossa indústria cuide também de aproveitar a produção, industrializando-a. Não pode, não deve o lavrador, aquêle que cultiva a terra, aquêle que planta o café, aquêle que colhe o café ficar à margem da industrialização.

Esta a razão pela qual estou convencido de que as Comissões técnicas da Casa emitirão parecer favorável à proposição, que logrará êxito no plenário, pois se trata de amparar os que realmente merecem amparo (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — O projeto ora justificado pelo nobre Senador Lino de Mattos, após publicado, será encaminhado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que está diligenciando no sentido de ultimar a resposta ao Requerimento de Informações nº 133-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, para oportuno encaminhamento a esta Casa.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por trinta dias o prazo de resposta do citado Requerimento. (*Pausa*).

Como não houve objeções, está prorrogado o prazo. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Sôbre a mesa projetos-de-resolução que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Projeto de Resolução Nº 29, de 1968

Põe à disposição do Govêrno da Paraíba, o Locutor de Radiodifusão, PL-10, Leonel Amaro de Medeiros, da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' pôsto à disposição do Govêrno da Paraíba, nos têrmos dos artigos 92 e 300, item I, da Resolução nº 6, de 1960, pelo prazo de um ano, sem vencimentos, o Locutor de Radiodifusão, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Leonel Amaro de Medeiros.

Justificação

Visa o presente Projeto de Resolução a atender uma solicitação do Senhor Governador da Paraíba, no sentido que o aludido funcionário que já se encontrava à disposição da ..... SUDENE (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste), de acôrdo com a Resolução nº 30-67, vá organizar a emissora oficial daquele Estado.

Assim justificado, submetemos o assunto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1968. — *Gilberto Marinho* — *Pedro Ludovico* — *Rui Palmeira* — *Dinarte Mariz* — *Guido Mondin* — *Lino de Mattos*.

Projeto de Resolução Nº 30, de 1968

Aposenta Erzilia Luiza de Souza Mendonça, Oficial Legislativo, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' aposentada, de acôrdo com os artigos 100, § 1º e 101, item I, alínea *a*, da Constituição do Brasil, com os proventos correspondentes ao símbolo PL-5, mais a gratificação adicional a que faz jus, a Oficial Legislativo, Erzilia Luiza de Souza Mendonça.

Justificação

Visa o presente Projeto a atender uma solicitação da funcionária em aprêço, que se encontra amparada pela Constituição do Brasil, por contar 30 anos de serviço.

Face ao exposto, a Comissão Diretora submete o assunto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1968. — *Gilberto Marinho* — *Pedro Ludovico* — *Rui Palmeira* — *Dinarte Mariz* — *Lino de Mattos* — *Guido Mondin*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Os projetos lidos, após publicados, serão incluídos em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (*Pausa*).

Sr. Excelência não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcellos Tôrres. (*Pausa*).

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores presentes desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de hoje, às 14,30 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1968 (nº 972-B-68, na Casa de origem), *de iniciativa do Sr. Presidente da República*, que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências, tendo pareceres, sob nºs 273, 274 e 275, de 1968, das Comissões de — Projetos do Executivo, favorável; de Finanças, favorável; Legislação Social, favorável com emenda que apresenta sob nº 1 — CLS; e dependendo de pareceres das Comissões: da Constituição e Justiça, sôbre o Projeto e as emendas; de Projetos do Executivo e de Finanças, sôbre as emendas de Plenário.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1966 (nº 4.015-B-62 na Casa de origem), que cria o Fundo de Ensino Marítimo, tendo pareceres, sob números 116, 117, 118, 119 e 212, de 1968 das Comissões de Educação e Cultura favorável; Transportes Comunicações e Obras Públicas favorável — Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Finanças), favorável, nos têrmos do Substitutivo que apresenta, Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, Legislação Social, favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21 de 1968 (nº 960-B-68 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências, tendo pareceres, sob números 295 e 296, de 1968 das Comissões de Projetos do Executivo, favorável, com emendas que apresenta sob números 1-CPE, 2-CPE e 3-CPE; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28 de 1968, que autoriza o Govêrno do Estado de São Paulo a firmar convênio com o Banco Interamericano do Desenvolvimento para a execução de obras e serviços relativos à construção da Usina Hidroelétrica de Ilha Solteira, (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer nº 297, de 1968), tendo pareceres sob números 298 e 299, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável — Dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 222, de 1968, do Senhor Senador Aarão Steinbruch, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senhor Isaac Akcelrud, publicado no Correio da Manhã de 17.3.1963, e titulado; Modelos e Padrões, tendo parecer favorável, sob nº 283, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 10 horas e 20 minutos*).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO 1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 49, DE 1968

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "J" nº 2, do Regimento Interno e de acôrdo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve:

Designar para o Gabinete do Senador Adalberto Sena, vice-Líder do MDB, os seguintes funcionários:

Oficial — Waldivino Francisco Souto, Auxiliar Legislativo, PL-10

Contínuo — Jorge Lírio Farneze, Auxiliar de Limpeza, PL-15

Motorista — Manoelito Novaes de Oliveira, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de abril de 1968. — 1º Secretário *Dinarte Mariz*.

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 59 DE 17 DE ABRIL DE 1968

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuição, resolve

Desligar Maria de Lourdes Veiga, Auxiliar Legislativo, PL-8, da Diretoria do Patrimônio e designá-la para ter exercício na Diretoria da Biblioteca.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de abril de 1968.

Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral.

(Publicadas em Suplemento as Atas da 46ª e 47ª Sessões, realizadas em 17 de abril de 1968)

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)

1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º Secretário — Victorino Freire (ARENA — MA)
3º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVÊRNO

Lider — Danel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE
Petrônio Portla (PI)
Manoel Villaça (RN)
Antônio Carlos SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)

Vice-Líderes

Arthur Virgilio (AM)
Adalberto Sena (ACRE)

.....

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Domicio Gondinm	José Guiomard
Paulo Tôrres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: João Cleofa

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Attilio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotonio Vilela	Adolpho Franco
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: Têrças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICAN DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Melo Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Attilio Fontana	Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos
Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Alvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	Júlio Leite
Petrônio Portela	Menezes Pimentel
Carlos Lindenberg	Adolfo Franco
Paulo Sarasate	Filinto Müller
Clodomir Milet	Daniel Krieger

MDB

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 24[illegible]
Reuniões: Têrças-feiras às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇAO

Prssidente: João Abrahão
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valadares
Eurico Rezende	Melo Braga
Petronio Portela	Teotonio Vilela
Attilio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Vilaça	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolfo Franco

MDB

João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Senna	Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcant Melo Júnior — Ramal [illegible]
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇAO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenberg	João Cleofas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domicio Gondin	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Tôrres
Attílio Fontana	Adolpho Franco
Ney Braga	Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto	José Ermírio
Edmundo Levi	Josaphat Marinho
Sebastião Archer	Pessoa de Queirós

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
Reuniões: Quartas-feiras às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sa	Antônio Carlos
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Villela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portela

MDB

Adalberto Sena	Ruy Carneiro
Antônio Balbino	Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

PREÇO DÊSTE NÚMERO: NCr$ 0,01